



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Nome Empresarial		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para Contato		

Recebemos cópia do edital da licitação na modalidade acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE:

Visando a comunicação futura entre este **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO** e as empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A – Sala 614 – Caminho das Árvores/Salvador-BA CEP 41.820-907 ou por e-mail **atendimento@crq7.gov.br**. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (email e telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com atividade fim de agências de viagens, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Reunião de Sessão Pública para Recebimento(s) da(s) Proposta(s) de Preços e Documento(s) de Habilitação.

Data: 19/06/2017 HORÁRIO: 13:00 horas

Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.

Endereço Eletrônico (e-mail): atendimento@crq7.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede do Conselho Regional de Química 7ª Região, localizada à Avenida Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A Sala 614 – Caminho das Árvores/ Salvador-BA CEP 41.820-907, no horário de 08:00 às 17:00hs

ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste Edital.
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento / Procuração
- e) Anexo V – Modelo de declaração conforme Decreto n. 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO – CRQ7**, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.931/0001-89, localizada à Avenida Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A Sala 614 – Caminho das Árvores/ Salvador-BA CEP 41.820-907, por intermédio de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou seu substituto, torna público, para conhecimento de somente para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as Leis nº 8.666 de 1993 e nº 10.520 de 2002, bem como de outras legislações correlatas e suas respectivas atualizações, sob o regime de execução **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (email e telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com atividade fim de agências de viagens** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO/REUNIÃO:

2.1. A sessão pública será realizada na sede do **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO – CRQ7**, localizada à Avenida Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A Sala 614 – Caminho das Árvores/ Salvador-BA CEP 41.820-907, iniciando às **13:00hs (treze horas)**, para recebimentos dos envelopes e abertura do certame.

2.2. Se no dia supracitado não houver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

2.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este PREGÃO PRESENCIAL, com respeito a:

a) Credenciamento dos interessados;

b) Recebimento dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

c) Realização da sessão do Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

d) Abertura do envelope "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e, caso esta não atenda às exigências deste Edital, a análise da licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

d) Proclamação da licitante vencedora.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 do Conselho Regional de Química da Bahia, obedecendo a seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: 6.2.2.1.1.33.90.33.0001

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.2. As empresas participantes desta Licitação deverão ser empresa especializada que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.1.3. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe.

4.2.1. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (ANEXO IV), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social, ou instrumento público/particular de Procuração, ou documento equivalente;

5.3. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Propostas ou Documentação relativa a este Pregão;

5.7. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de Procuração ou instrumento particular (CREDENCIAMENTO – ANEXO IV), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, no qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.8.1. A Procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o Estatuto Social, ou Contrato Social/Ata da Assembleia de Eleição da diretoria;

5.8.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta;

5.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser datilografadas/digitadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional;

6.1.1.1. Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

6.1.1.2. Os preços unitários somente poderão estar expressos em até duas casas decimais;

6.1.2. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

6.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

6.2. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do Pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último; a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

8.1.1. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão encontra-se a disposição dos licitantes no site do planalto através do link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (ANEXO IV), poderes para formulação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital;

8.3. Aberta à sessão, os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);

8.3.1. Caso a empresa atenda a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação da Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Nome Empresarial

Pregão Presencial nº 001/2017

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

8.5. Ao final da etapa de lances será procedido declarada classificada a empresa que ser-lhe-á analisado o envelope contendo os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Nome Empresarial

Pregão Presencial nº 001/2017

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

8.6. Os envelopes contendo as propostas de preço e demais documentos de habilitação, ao passo que forem abertos, dar-se-á a vista a todos os presentes, oportunidade em que todos deverão rubricar a referida documentação;

8.7. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do(a) Pregoeiro(a), somente poderão ser formulados durante essa reunião.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Todos os proponentes poderão realizar lances verbais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

- 9.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;
- 9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será ofertado à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a adjudicação efetuada **POR MENOR PREÇO DO VALOR FIXO DA TAXA DE AGENCIAMENTO.**
- 9.6. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada será somente dela aberto o envelope contendo a documental (**envelope 02**), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão;
- 9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, por menor preço do valor fixo de taxa de agenciamento;
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por menor preço do valor fixo de taxa de agenciamento;**
- 9.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor;
- 9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos proponentes presentes;
- 9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital;

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

9.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº 123/2006;

9.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.18. Para efeito do disposto no item 9.15., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que for mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.20. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora do certame, prorrogáveis por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA
CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com vista à contratação;

9.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.22. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste Edital.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

10.4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA
CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

10.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Estadual, e;
- c) Certidão Negativa de Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.3. Prova de regularidade, demonstrando situação regular, relativa ao:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.2.5. Para àquelas certidões que não contiverem prazo em seu corpo a Comissão considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, além de apresentação de declaração, subscrita pelo responsável legal da empresa, de que a mesma tem liquidez para honrar o cumprimento do contrato.

10.4.4. Qualificação Técnica:

10.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, será comprovada mediante à apresentação de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.4.2. Certificado de Registro fornecido pelo Ministério do Turismo.

10.4.5. Outros Elementos:

10.4.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante ANEXO V do edital.

10.4.5.2 – Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (ANEXO VI).

10.5. Disposições gerais sobre habilitação:

10.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.5.2 - No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade;

10.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.1.1. A impugnação deverá ser protocola na sede do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO, localizada à Avenida Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi – Bloco A Sala 614 – Caminho das Árvores/Salvador-BA CEP 41.820-907, no horário das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira;

11.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

11.2. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em Ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira;

11.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato ou a retirada da respectiva Nota de Empenho;

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade da passagem entregue com a especificação pretendida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da passagem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

13.2. O fornecimento do objeto desta licitação parcelado, de acordo com a necessidade do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO;

13.3. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o nº do item com seu(s) respectivo(s) quantitativo(s) impresso(s);

13.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado de taxa fixa pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

14.2. O CRQ7 pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

14.3. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque que deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, na sede do CRQ7.

14.4. Na data da emissão do documento fiscal específico, a contratante deve ser informada sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

14.5. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da data de emissão do documento fiscal.

14.5.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.5 desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

14.6. A contratada deverá também apresentar juntamente com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos: Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND; Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA
CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa; Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.7. A contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.9. Se a contratada descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CRQ7, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CRQ7 resultante desta situação.

14.10. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRQ7 ao pagamento de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

14.11. Retenção de impostos: o CRQ7 efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

14.12. Caberá à contratada destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

15.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA
CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3. O requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.4. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

15.5. Independente de solicitação o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;

16.2. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência;

16.3. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

16.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representa-la sempre que for necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;

16.6. A licitante deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato e encaminhar, no prazo de 24h que antecede o plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo;

16.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRQ7, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

16.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

16.9. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CRQ7;

16.10. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão da passagem aérea;

16.11. Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso e repassar ao CRQ7 todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;

16.12. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

16.13. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CRQ7;

16.14. Repassar ao CRQ7 as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;

16.15. Responsabilizar-se pelo cancelamento das passagens emitidas e não utilizadas;

16.16. Responsabilizar-se pelo reembolso dos bilhetes cancelados e créditos resultantes das diferenças de tarifas por alteração de bilhetes;

16.17. Emitir relatório mensal, no qual constem os dados e valores dos bilhetes cancelados e alterados;

16.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

16.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste projeto básico;

16.20. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal, eximindo o CRQ7 do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

16.21. Informar ao CRQ7, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, aí incluída qualquer alteração no sentido de formalizar ato de encerramento das atividades, de realização de cisão, fusão, incorporação, ou alteração de classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.22. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CRQ7 nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

16.23. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;

16.24. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o CRQ7, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CRQ7 a licitante figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias;

16.25. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRQ7;

16.26. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CRQ7 e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

16.27. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

16.28. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste projeto básico, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

16.29. Permitir que o CRQ7 promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

16.30. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.31. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CRQ7 ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

16.32. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CRQ7 em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste projeto básico, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento;

16.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, sendo que o CRQ7 não se obriga a requisitar o número de passagens licitadas, sendo este identificador, apenas estimativo;

16.34. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

16.35. O CRQ7 não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam quais forem;

16.36. O CRQ7 poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CRQ7 de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar;

16.37. É vedada a contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CRQ7;

16.38. É vedada a contratada a subcontratação para a execução do objeto do contrato com o CRQ7;

16.39. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRQ7 durante a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

17.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência e edital, desde que atendidas as formalidades previstas;

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

17.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

17.5. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.6. Comunicar a contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.

17.7. Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.1.1. Deixar de assinar Contrato;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

18.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa na forma prevista no item 18.3;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.2, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

18.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA:

19.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetida na sala da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Química 7ª Região para o seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A – Sala 614 – Caminhos das Árvores/Salvador-BA CEP 41.820-907, no prazo e horário estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

19.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

19.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

19.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

20. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venham a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

20.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos.

20.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

20.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato de providências

21. DISPOSIÇÃO GERAIS:

21.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da lei que rege a matéria;

21.3. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição do(s) licitante(s), pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

22. DAS INFORMAÇÕES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA


CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

22.1. O presente Edital encontra-se disponível no setor de licitações do Conselho Regional de Química 7ª Região, localizado à Avenida Tancredo Neves, 274 – Centro Empresarial Iguatemi – Bloco A – Sala 614 – Caminho das Árvores/Salvador-BA, no horário das 08:00 h às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, através de email: atendimento@crq7.gov.br e também disponível no site do CRQ7 www.crq7.gov.br

22.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no Conselho Regional de Química 7ª Região, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone/fax (71) 3450-8396, ou pelo e-mail informado (atendimento@crq7.gov.br);

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Salvador/BA, 29 de Maio de 2017


Rafael Ribeiro
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (email e telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com atividade fim de agências de viagens, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.</p> <p>OBJETIVO: A seleção da empresa deverá ser realizada pelo menor valor global, somando-se o valor da taxa fixa para passagens nacionais.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade da contínua manutenção do fornecimento de passagens aéreas, essencial para o desempenho das atividades que necessitam de deslocamento dos diretores, conselheiros e/ou funcionários do CRQ7, a serviço, tais como reuniões, cursos, treinamentos de capacitação e outras atividades correlatas.</p> <p>O CRQ7 não dispõe de meios próprios para realizar tais deslocamentos, sendo necessária a contratação para execução de forma indireta, por empresas especializadas neste tipo de serviço.</p> <p>Assim sendo, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingir a meta desejada, buscando-se o atendimento ao princípio da eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.</p>
C	<p>PERÍODO: O prazo do contrato será firmado com cláusula de vigência de até 01(um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO: O valor global médio estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este valor composto para pagamento das despesas com Taxa de Agenciamento e para pagamento das despesas com aquisição de passagens aéreas e demais taxas.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

E	<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>As despesas oriundas do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 do Conselho Regional de Química 7ª Região, obedecendo a seguinte classificação:</p> <p>Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 e 6.2.2.1.1.01.04.06.003.</p>
F	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• COTAÇÃO / RESERVA / EMISSÃO/ TÍQUITES / BILHETES/ <p>a) A presente licitação objetiva a contratação de sociedade empresária para prestar serviços especializados de cotações, reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, em quaisquer empresas, e ainda, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.</p> <p>b) A licitante deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo CRQ7, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras;</p> <p>c) Os bilhetes e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo CRQ7, inclusive o envio por meio de correio eletrônico;</p> <p>d) As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores;</p> <p>e) Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura seguinte emitida pela licitante, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.</p>
G	<p>CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>a) Atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo CRQ7;</p> <p>b) A contratada deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato e encaminhar, no prazo de 24h que antecede o plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo;</p> <p>c) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada);</p> <p>d) Demonstrar com três orçamentos, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida é a mais econômica para o dia e horário desejado.</p>
H	<p>LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES AÉREOS:</p> <p>a) A contratada deverá disponibilizar os bilhetes e demais serviços relacionados no item "C" nos prazos e locais indicados pelo CRQ7, inclusive o envio por meio de correio eletrônico;</p> <p>b) Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas.</p> <p>c) A empresa participante fica obrigada a entregar os bilhetes de passagens da seguinte</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

forma:

DIAS ÚTEIS:

- Cotação: em até 05 (cinco) horas da solicitação;
- Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação;
- Entrega: por meio eletrônico ou outro no impedimento deste.

FINAIS DE SEMANA:

- Cotação: em até 01 (uma) hora da solicitação;
- Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação;
- Entrega: por meio eletrônico, nas lojas das companhias aéreas, endereço eletrônico ou local indicado pelo passageiro, sem ônus para o CRQ7.

VALOR DA TARIFA:

- a) O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
- b) Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- c) A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;
- d) O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

Salvador/BA, 29 de Maio de 2017

Djalma Jorge de Santana Nunes
Diretor Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro e Equipe de Pregão

Conselho Regional de Química da 7ª Região

Av. Tancredo Neves, 274 – CEI – Bloco A – Sala 614 – Caminho das Árvores

CEP 41.820-907 Salvador/BA

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2017

Pregão Presencial nº. 001/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (email e telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com atividade fim de agências de viagens, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

TAXA DE AGENCIAMENTO (TRECHO IDA E VOLTA)	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação de serviços, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado. Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ao

Conselho Regional de Química 7ª Região – CRQ7

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Ao

Conselho Regional de Química 7ª Região – CRQ7

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador ____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)____, com amplos poderes para representar ____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)____, junto ao Conselho Regional de Química 7ª Região, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este Conselho Regional de Química 7ª Região, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 001/2017.

Local e data

Assinatura do sócio administrador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao

Conselho Regional de Química 7ª Região – CRQ7

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ()

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614

Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br E-mail: atendimento@crq7.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Conselho Regional de Química 7ª Região – CRQ7

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal